



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Compras

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
CONTRATANTE PREFEITURA TANGARÁ DA SERRA – MT.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 E TOKEN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 280,00 (Duzentos e Oitenta Reais).

**E - MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA: comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br
ou seplan@tangaradaserra.mt.gov.br**

**PERÍODO DE PROPOSTAS DE:
25/10/2023 ÀS 08:00H ATÉ 30/10/2023 ÀS 08:00H.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE CUIÁBA/MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF A3 E TOKEN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de certificado digital e-CPF A3 E TOKEN, para 3 (três) anos, visando atender as necessidades da Secretaria de Coordenação e Planejamento, pelo prazo imediato, conforme especificações e exigências neste Termo de Referência.

2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

2.1. Art. 135 - O processo de contratação direta pela forma eletrônica constitui-se no uso de ferramenta informatizada para a realização de procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os de engenharia, e será utilizado nas seguintes hipóteses: II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei n. 14.133, de 2021;

2.2. A presente contratação visa atender a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando a necessidade de certificação digital para o uso do servidor designado pelo Prefeito, na realização de assinatura digital em atos e processos administrativos desta Secretaria ou em motivo de ausência do senhor prefeito. Objetivando assim maior agilidade no atendimento às demandas designadas pelo chefe do poder executivo municipal, e atendimento ao contribuinte de forma mais ágil garantindo integridade e a autenticidade dos documentos digitais.

2.3. Considerando que neste momento o Município de Tangará da Serra não possui registro de preços,

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS

ou outro instrumento formalizado para contratação do referido objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CERTIFICADO DIGITAL DO TIPO e-CPF, MODELO A3 E TOKEN, PARA TRÊS ANOS, ICP-BRASIL	Und	1	R\$ 280,00	R\$ 280,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

Total:	R\$ 280,00
---------------	-------------------

3.1. O valor total estimado da presente compra é de **R\$ 280,00** conforme tabela em retro.

3.2. O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e na nota de empenho que será encaminhada a empresa para contratação.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor orçado para a contratação no presente termo de referencia tem como parâmetro a pesquisa de citações de preços do mercado, com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, com intuito de possibilitar a realização de análise de princípios de maior vantajosidade na referida contratação. Com isso temos como referência o decreto DECRETO N.º 110, DE 31 DE MARÇO DE 2023 em seu artigo 137 e 139, que justifica o valor estimado da contratação.

Art. 137 - Para busca do melhor preço na contratação, o procedimento para dispensa de licitação será divulgado em site ou sistema eletrônico oficial do Município, o qual encaminhará, quando houver, e-mail automaticamente aos fornecedores cadastrados para apresentação de propostas e consulta eletrônica, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis.

Art. 139 - No caso de o procedimento de que trata o art. 137 deste Decreto restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

II - republicar o procedimento; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§ 1º O disposto nos incisos II e III do caput deste artigo poderá ser utilizado na hipótese de não surgirem interessados no procedimento.

§ 2º Frustrados os procedimentos previstos nos incisos II e III do caput deste artigo, poderá ser utilizada a medida alternativa de contratação prevista no art. 137, § 1º, deste Decreto, desde que o valor a ser contratado não seja superior ao obtido na consulta eletrônica, garantindo a impessoalidade e a busca pelo melhor preço.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é:

05- SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

2501 – GESTÃO DO GABINETE E DAS UNIDADE DA SEPLAN

Ficha -1001797

3.3.90.40.23.00 0100000000 – Emissão de Certificados Digitais

6. DA PERIODICIDADE, FORMA, LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

6.1. O fornecimento dos serviços de forma imediata, no prazo de **24 (vinte e quatro horas)** conforme necessidade desta secretaria, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, acompanhando da nota de empenho, emitido pelo encarregado responsável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Atender as solicitações no prazo estabelecido pela CONTRATANTE no item 6.1., ocorrendo qualquer problema nos serviços/produtos fornecidos, terá no prazo máximo de **03 (três) dias** para correção do mesmo;

7.2. Apresentar faturamento, mediante Nota Fiscal, com detalhamento, após a prestação dos serviços, inclusive com apresentação de todas as certidões vigentes da empresa prestadora do serviço, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, para que o pagamento seja efetuado, bem como, manter-se em tal situação durante toda a vigência do contrato;

7.3. Na Nota Fiscal deverá constar as especificações e quantidades idênticas com a Nota de Empenho e o especificado neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, e demais normas pertinentes, são obrigações da **CONTRATANTE**:

8.2. Emitir e encaminhar à **CONTRATADA** a Nota de Empenho para fins de fornecimento do objeto deste TR;

8.3. Comunicar à empresa contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

8.4. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento de materiais/serviços defeituosos.

8.5. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto deste Termo;

8.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços orçados;

8.8. Efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, de acordo com artigo 68, da Lei 14.133/2021, e Ordem Cronológica, a contar do recebimento da Nota Fiscal. Juntamente com a requisição do compras cópia das certidões:

- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Estadual (Sefaz);
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Federal;
- ◆ . Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- ◆ . Certidão Negativa de Regularidade do Empregador (FGTS) e;
- ◆ . Contrato Social (CNPJ).

8.9. Após o prazo de conferência e aprovação do recebimento definitivo dos serviços adquiridos comprovada a manutenção das exigências da habilitação, as notas fiscais de fatura serão encaminhadas à contabilidade para o efetivo pagamento, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contado da data do atestado de conformidade da nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A responsabilidade pela gestão e fiscalização das notas será exercida pelos seguintes servidores:
Fiscal: Américo Luiz de Azambuja Neto inscrito sob o CPF de nº 058.415.961-79, e Matrícula nº 109033;

Suplente do Fiscal: Leidy Anne da Silva Pohnu, inscrita sob o CPF nº 036.069.62100, e Matrícula nº 103628.

10.2. A gestão e fiscalização que se trata no item 10.1, não exclui, nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

11. DO PAGAMENTO

11.1. A empresa CONTRATADA, após os serviços prestados, deverá enviar ao CONTRATANTE a Nota Fiscal, para conferência e aprovação do recebimento definitivo do objeto contratado.

11.2. O pagamento será efetuado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável da Secretaria ordenadora da despesa, no prazo de até **30 (trinta) dias**, de acordo com a Ordem Cronológica, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal, juntamente com a requisição do compras, cópia da certidão negativa de débitos municipais, estaduais, federais, trabalhista e de regularidade do empregador, bem como com carimbo e assinatura do secretário da pasta e do servidor responsável.

11.3. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária;

11.4. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta indicada pela Empresa fornecedora.

11.5. Deve acompanhar a fatura toda documentação necessária citada no 11.1. à comprovação de que a Contratada se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame;

11.6. O pagamento somente será efetuado se houver a assinatura do ordenador de despesa e fiscal da Dispensa na nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias à sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura;

11.7. Sanadas as irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado;

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

13. PROPOSTA

13.1. Para classificação das propostas será considerado o critério de menor preço por unidade, ofertado pelas licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Avenida Brasil – nº 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-901
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: gabinete.adm@tangaradaserra.mt.gov.br

13.2. A proposta será apresentada com os valores expressos em moeda nacional.

13.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 5 (cinco) dias, a contar da data de sua apresentação.

14.4. Se o contratado não entregar o objeto deste Termo de Referência no prazo solicitado o mesmo será desclassificado.

Tangará da Serra-MT, 24 de outubro de 2023.

14. DAS ASSINATURAS

Solicitado/Elaborado por:

Erick Lemes Pereira
Assessor De Projetos E Convênios

De Acordo:

Adão Leite Filho
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 745C-4F32-4613-41F1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADÃO LEITE FILHO (CPF 482.XXX.XXX-87) em 24/10/2023 09:10:07 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ERICK LEMES PEREIRA (CPF 057.XXX.XXX-08) em 24/10/2023 09:24:12 (GMT-04:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/745C-4F32-4613-41F1>